



Universidade de Brasília

Faculdade de Ceilândia – FCE/ UnB Curso de Farmácia

B- REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA FACULDADE DE CEILÂNDIA – FCE/UnB

I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - As Atividades Complementares são componentes curriculares do Curso de Farmácia da Faculdade UnB – Ceilândia, caracterizadas pelo conjunto das atividades realizadas pelo estudante através de estudos e práticas independentes, preferencialmente presenciais, que proporcionam o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas para sua formação.

Art. 2º - Serão concedidos, no máximo, 10 créditos por atividades complementares por aluno, que complementarão os 50 créditos de disciplinas optativas e 24 créditos de disciplinas módulo livre para fins de obtenção do número total mínimo de créditos.

Art. 3º - As Atividades Complementares compreendem atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de ensino: a) Participação em ações institucionalizadas de ensino, vinculadas ao Decanato de Ensino de Graduação (DEG) da UnB.

b) Participação em cursos, minicursos e oficinas que estejam diretamente relacionados à área de Farmácia/Saúde, e/ou que estejam relacionados à temática das disciplinas do curso de Farmácia – FCE. Tais cursos podem ser oferecidos pela própria Universidade de

Brasília (UnB) ou por outras instituições. c) Programa de Bolsa REUNI e Tutoria regimentalmente estabelecidas pela UnB, diretamente relacionadas à Farmácia. d) Realização de estágios não obrigatórios em agências, órgãos e laboratórios governamentais, farmácias magistrais, drogarias e hospitais públicos ou privados, laboratórios de análises clínicas, hemocentros e indústrias, nacionais ou internacionais, supervisionado por um profissional da rede de serviço (preceptor) e em consonância com a Resolução 002/2007, do Decanato de Ensino de Graduação (DEG) e com o Regulamento Próprio do curso de Farmácia da FCE/UnB.

e) Participação, como representante discente titular, em órgãos colegiados da UnB. f) Participação, como membro titular, do Centro Acadêmico do Curso de Farmácia da FCE/UnB.

§ 2º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de extensão: a) Participação, como ouvinte, apresentador ou membro da comissão organizadora, em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de extensão que estejam diretamente relacionados à área de Farmácia/Saúde, em âmbito local, regional, nacional ou internacional. A participação em projetos de extensão vinculados ao DEX (como bolsista ou voluntário), bem como a participação/apresentação de trabalho em evento anual para o acompanhamento de projetos PIBEX não serão considerados como atividade complementar, de acordo com a Resolução CEPE 87/2006.

§ 3º - Atividades de extensão só serão assim categorizadas se expressamente identificadas como tal no certificado ou documento comprobatório cabível.

§ 4º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de pesquisa: a) Participação em projetos institucionalizados de pesquisa. b) Participação, com apresentação ou não de resumo ou, ainda, como apresentador de trabalho oral, em seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa locais,

regionais, nacionais ou internacionais que estejam diretamente relacionados à Farmácia/Saúde, bem como participação de comissão organizadora desses eventos.

b1) Entende-se por evento de pesquisa local aquele que ocorre no Distrito Federal e que seja identificado como tal no certificado ou documento comprobatório cabível. Ex: Semana Científica da UnB; Congresso de Farmácia do Distrito Federal; etc.

b2) Entende-se por evento de pesquisa regional aquele que ocorre em um estado ou região federativa do Brasil (incluindo o Distrito Federal) e que seja identificado como tal no certificado ou documento comprobatório cabível. Ex: Congresso de Farmácia da Região Centro-Oeste; Encontro dos Estudantes de Farmácia do Rio Grande do Sul; etc.

b3) Entende-se por evento de pesquisa nacional aquele que ocorre em um estado ou região federativa do Brasil (incluindo o Distrito Federal) e que seja identificado como tal no certificado ou documento comprobatório cabível. Ex: Encontro Nacional dos Estudantes de Farmácia; Congresso Brasileiro de Bioquímica, etc.

b4) Entende-se por evento de pesquisa internacional aquele que ocorre em um estado ou região federativa do Brasil (incluindo o Distrito Federal) ou no exterior e que seja identificado como tal no certificado ou documento comprobatório cabível. Ex: Seminário Latino-Americano de Produtos Naturais; International Congress of Virology, etc.

c) Participação em Programa de Iniciação Científica (PIBIC) ou Programa de Inovação Tecnológica (PIBITI) da UnB, remunerado ou voluntário, comprovado por certificado emitido pelo Programa após apresentação do Trabalho no Congresso de Iniciação Científica da UnB.

d) Realização de estágios não obrigatórios em laboratório de pesquisa, nacional ou internacional, supervisionado por um professor ou

pesquisador, em consonância com o Regulamento de estágio não obrigatório próprio do curso de Farmácia da FCE/UnB.

Art. 4º - Somente será convalidada a participação em atividades autorizadas pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Farmácia da Faculdade UnB- Ceilândia e que puder ser comprovada por atestado, certificado, termo de compromisso ou outro documento idôneo, datado e assinado/carimbado por representante diretamente vinculado à atividade.

II - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º - As Atividades Complementares compreendem de 2 (dois) a 10 (dez) créditos, equivalentes a 30 (trinta) e 150 (cento e cinquenta) horas, respectivamente, a serem desenvolvidas durante o Curso de Graduação.

§ 1º - A carga horária de Atividades Complementares deve ser distribuída entre atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma que nenhuma delas venha a responder, isoladamente, por mais de 50% do total de horas previsto. O aluno deve ter, pelo menos, uma atividade correspondente a duas modalidades (ensino/pesquisa, ensino/extensão ou pesquisa/extensão) para a obtenção dos créditos.

§ 2º - Os estudantes ingressantes no Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB por meio de transferência interna ou externa poderão aproveitar os créditos desenvolvidos em Atividades Complementares em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste Regulamento.

Art. 6º - Os créditos referentes a cada uma das atividades propostas serão os indicados no Anexo I deste Regulamento.

III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - As Atividades Complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Farmácia da Faculdade UnB-Ceilândia, instituída pelo Colegiado de Graduação do Curso de Farmácia da Faculdade UnB- Ceilândia e pela Secretaria de Graduação, devendo os pareceres da Comissão ser aprovados em Reunião de Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB.

§ 1º- Cabe à Secretaria de Graduação: a) Receber as solicitações dos estudantes apenas no período estabelecido por meio de edital elaborado pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Farmácia da Faculdade UnB- Ceilândia, juntamente com a documentação comprobatória pertinente e a Declaração de Cópias Autênticas, e encaminhar à Comissão para análise.

b) Encaminhar a decisão do Colegiado de Graduação do Curso de Farmácia da Faculdade UnB- Ceilândia à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB, quando da concessão das atividades cumpridas, para fins de lançamento dos créditos correspondentes no histórico escolar do estudante.

§ 2º - Cabe ao Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB: a) Constituir a Comissão de Acompanhamento das Atividades Complementares a cada 2 anos (24 meses), que deve ser composta por 1 presidente e 3 membros efetivos, totalizando 4 membros que integram o colegiado de Farmácia da Faculdade de Ceilândia, FCE – UnB, eleitos ou nomeados pelo Coordenador do curso de Farmácia da FCE/UnB b) Cadastrar e credenciar as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade UnB – Ceilândia. c) Determinar o valor, em créditos e horas, das atividades credenciadas. d) Aprovar os pareceres elaborados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares referentes às solicitações dos estudantes e encaminhar para a Secretaria de Graduação.

§ 3º - Cabe à Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB:

- . a) Elaborar edital semestral, com cronograma, de chamada à solicitação de aproveitamento de créditos.
- . b) Divulgar, entre os estudantes, as atividades credenciadas.
- . c) Analisar a solicitação e documentação comprobatória pertinente encaminhada pelo estudante.
- . d) Deferir ou indeferir o aproveitamento da(s) Atividade(s) Complementar(es) realizada(s) pleiteada(s) pelo

estudante. e) Encaminhar ao colegiado do Curso de Farmácia os pareceres referentes às solicitações dos estudantes para aprovação em Reunião no prazo estabelecido pelo edital. f) Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento.

g) Rever e propor alterações do Regulamento, com a anuência do Colegiado do curso de Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB.

§ 4º - Cabe ao estudante: a) Solicitar, apenas no período previamente estabelecido e divulgado por Edital pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB, as atividades que julgar correspondentes àquelas que estiverem devidamente credenciadas.

b) Preencher o formulário de solicitação (Anexo 2 a esse regulamento) e entregá-lo, juntamente com os documentos comprobatórios, acompanhados da declaração de cópias autênticas devidamente assinada, na Secretaria de Graduação, estritamente dentro dos prazos previstos e divulgados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB.

c) Encaminhar o quadro descritivo de atividades devidamente preenchido, em formato .doc, para o endereço atividadecomplementarfarmacia@gmail.com , estritamente dentro dos prazos previstos e divulgados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB.

d) Acompanhar todo o andamento de sua solicitação, incluindo o devido lançamento dos créditos correspondentes concedidos em seu Histórico Escolar, em caso de deferimento.

e) Distribuir o desenvolvimento das Atividades realizadas ao longo do curso entre, pelo menos, duas modalidades desse Regulamento (ensino, pesquisa e extensão).

f) Recolher, para cada Atividade desenvolvida, os documentos comprobatórios.

g) Preencher, para cada Atividade desenvolvida, o campo correspondente no formulário.

h) Solicitar a inclusão de créditos de atividades complementares somente uma única vez durante o período que estiver no Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB. O aluno deve, para tanto, acumular o máximo possível de atividades antes de fazer sua solicitação. Solicitações posteriores não serão avaliadas.

IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Farmácia da FCE e terão pareceres encaminhados ao colegiado do Curso de Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB para aprovação.

Art. 9º. A concessão de créditos por atividades complementares dar-se-á de acordo com o disposto no anexo 1.

§ 1o - Atividades como Monitoria, PET, Projeto Rondon, participação em Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), remunerado ou voluntário da UnB, cursos da UnB-Idiomas e outros que são contabilizados em créditos específicos pelo SAA, não podem ser contabilizados nas atividades complementares.

§ 2o - A mesma atividade não poderá ser usada para concessão de créditos mais de uma vez.

§ 3o - Não serão consideradas, para efeito de cálculo de créditos, participação ou apresentação de trabalho em eventos que sejam DA OBRIGAÇÃO do estudante participar, como o caso de bolsistas e voluntários PIBIC e PIBEX, se os créditos forem concedidos pela participação nesses programas.

§ 4o - A concessão de créditos por participação em projetos não especificados na tabela do anexo 1 (ex: programa jovens talentos da ciência, bolsa permanência, etc) se dará mediante categorização do projeto, quanto à sua natureza, em pesquisa, ensino ou extensão, e aplicação das normas contidas nesse regulamento.

§ 5o - Só serão aceitas para avaliação pela comissão de acompanhamento de atividades complementares certificados que atestem que a atividade foi realizada POSTERIORMENTE ao ingresso do estudante na graduação.

§ 6o - O aproveitamento de créditos concedidos em cursos anteriores (referentes a atividades complementares), nos casos de transferência e aproveitamento de estudos, será julgado conforme disposto no Artigo 8º desse regulamento.

§ 7o. Mesmo que o estudante seja provável formando, os créditos em atividades complementares somente serão concedidos mediante a apresentação de atividades que constem no Anexo I deste Regulamento, sendo que cada atividade terá o mesmo valor em créditos que aquelas para os alunos que não sejam prováveis formandos.

§ 8o. Excepcionalmente, no caso de provável formando que, ao final do

curso, não obtiver os créditos mínimos em Atividades Complementares (2 créditos) em solicitação anterior, será permitida a segunda solicitação, somente com o objetivo de alcançar o requisito mínimo para a conclusão de seu curso.

Art. 10o. Esse Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



Universidade de Brasília

Faculdade de Ceilândia – FCE/ UnB Curso de Farmácia

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS (CR) POR ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. . ATIVIDADES DE ENSINO

Atividade	Número de créditos
Participação em projeto relacionado diretamente à Farmácia/Saúde, cuja natureza seja exclusivamente de ensino, mediante apresentação de declaração de vínculo assinada pelo coordenador vinculado à UnB ou outra instituição de ensino. A declaração deve conter o nome e o tempo de duração do projeto, bem como a assinatura/carimbo do orientador.	01 crédito por projeto por ano (12 meses), emitido e assinado por representante do DEG e/ou pelo coordenador do projeto.
Participação em cursos presenciais ou à distância de curta duração, mini-cursos ou	01 crédito para cada 15 horas realizadas em curso presencial (cursos com duração menor terão carga horária somada até um mínimo de 15 horas para conversão em créditos)

<p>oficinas de atualização relacionados à Farmácia/Saúde, promovidos pela própria UnB ou outras instituições de reconhecida competência, mediante apresentação de certificado válido.</p>	<p>01 crédito para cada 30 horas realizadas em curso à distância (cursos com duração menor terão carga horária somada até um mínimo de 30 horas para conversão em créditos)</p> <p>Observação: Certificados de cursos sem especificação de carga horária e/ou aqueles cuja carga horária extrapole 8 horas por dia não serão considerados.</p>
<p>Programa de bolsa REUNI e tutoria regimentalmente estabelecidas pela UnB, relacionadas à Farmácia, com apresentação de certificado (termo de compromisso não será aceito como comprovante).</p>	<p>01 crédito por participação por semestre (6 meses)</p>
<p>Realização, comprovada por documentação, de estágio não obrigatório em agências, órgãos e laboratórios governamentais, farmácias magistrais, drogarias e hospitais públicos ou privados, laboratórios de análises clínicas, hemocentros e indústrias, no Brasil ou exterior, relacionados à Farmácia/Saúde, desde que não aproveitado nas disciplinas de estágio.</p> <p>Observação: Para a validação dos créditos, o estudante deve apresentar como</p>	<p>02 créditos por semestre para estágios com carga horária maior que 20 horas semanais.</p> <p>01 crédito por semestre para estágios com carga horária maior que 8 horas semanais.</p>

<p>comprovação os anexos 1, 2, 3 e 4 do Regulamento de estágios não obrigatórios do curso de Farmácia preenchidos e assinados por representante da instituição diretamente vinculado à atividade. A ausência de qualquer um dos documentos implica em não aproveitamento dos créditos.</p>	
<p>Realização de estágios não obrigatórios em empresa internacional, supervisionado por preceptor, em consonância com o Regulamento Próprio do curso de Farmácia da FCE/UnB.</p> <p>Observação: Para validação dos créditos o estudante deve apresentar como comprovação: o termo de compromisso (cópia do original), plano de atividades desenvolvidas constando assinatura do supervisor e carga horária total (Anexo 6), avaliação do supervisor (Anexo 7) e relatório de atividades em português, nos moldes do Anexo 4 do Regulamento de</p>	<p>04 créditos para estágios com carga horária total entre 350 e 500 horas.</p> <p>02 créditos para estágios com carga horária total entre 100 e 349 horas.</p>

<p>estágios não obrigatórios do curso de Farmácia, preenchidos e assinados por representante da instituição diretamente vinculado à atividade. A ausência de qualquer um dos documentos implica em não aproveitamento dos créditos.</p> <p>Os estágios realizados no exterior pelos estudantes participantes do Programa Ciência sem Fronteiras serão validados nesta modalidade.</p>	
<p>Participação na comissão organizadora de evento de ensino na área de Farmácia/Saúde. O documento deverá ter a assinatura/carimbo do professor responsável pelo evento.</p>	<p>01 crédito por evento.</p>
<p>Representante discente, como membro titular, em Órgãos Colegiados, mediante apresentação de declaração de efetiva participação emitida pelo órgão colegiado.</p>	<p>01 crédito por participação contínua por ano (12 meses), cujo período de participação deverá ser explicitado no documento comprobatório, assinado pelo presidente do órgão colegiado.</p>
<p>Participação, como membro titular, do Centro Acadêmico do Curso de Farmácia da</p>	<p>01 crédito por participação contínua por ano (12 meses), cujo período de participação deverá ser explicitado no documento comprobatório, assinado pelo presidente do centro</p>

FCE/UnB.	acadêmico.
----------	------------

2. ATIVIDADES DE PESQUISA

Atividade	Número de créditos
Participação em Programa de Iniciação Científica (PIBIC) ou Programa de Inovação Tecnológica (PIBITI), remunerado ou voluntário da UnB, comprovado por certificado emitido pelo Programa, acompanhado do certificado de apresentação do Trabalho no Congresso de Iniciação Científica da UnB.	2 créditos por participação
Participação e/ou apresentação de trabalho em evento de pesquisa local, diretamente relacionado à Farmácia/Saúde, mediante apresentação de certificado e cópia de anais, quando for o caso. OBS.: ver definição de evento de pesquisa local em § 4o-b1.	01 crédito para: -Participação em 4 eventos distintos ou -Participação em 2 eventos e autor de trabalho/resumo em ambos ou - Autor de 4 trabalhos/resumos, ainda que não tenha participado dos eventos.
Participação e/ou apresentação de trabalho em evento de pesquisa regional, diretamente relacionado à Farmácia/Saúde, mediante apresentação de certificado e cópia de anais, quando for o caso. OBS.: ver definição de evento de pesquisa regional em § 4o-b2.	01 crédito para: -Participação em 3 eventos distintos ou -Participação em 2 eventos e autor de trabalho/resumo em ambos ou - Autor de 3 trabalhos/resumos, ainda que não tenha participado dos eventos.
Participação e/ou apresentação de trabalho em evento de pesquisa nacional, diretamente relacionado à Farmácia/Saúde, mediante apresentação de certificado e cópia de anais, quando for o caso. OBS.: ver definição de evento de pesquisa nacional em § 4o-b3.	01 crédito para: -Participação em 2 eventos distintos ou - Autor de 2 trabalhos/resumos, ainda que não tenha participado dos eventos. 02 créditos para: Participação em 2 eventos e autor de trabalho/resumo em ambos.
Participação e/ou apresentação de trabalho em evento de pesquisa internacional, diretamente relacionado à Farmácia/Saúde, mediante apresentação de certificado e cópia de anais, quando for o caso. OBS.: ver definição de evento de pesquisa internacional em § 4o-b4.	01 crédito para: -Participação em 1 evento distinto ou - Autor de 1 trabalho/resumo, ainda que não tenha participado dos eventos. 02 créditos para: Participação em 1 evento e autor de trabalho/resumo

	nesse evento.
Publicação de capítulo de livro com ISBN, na área de Farmácia/Saúde (entregar cópia do capítulo, juntamente com a ficha catalográfica do livro).	01 crédito por capítulo.
Publicação de artigo completo aceito em periódico nacional, na área de Farmácia/Saúde, indexado no QUALIS CAPES (entregar cópia do artigo).	02 créditos por artigo.
Publicação de artigo completo aceito em periódico internacional, na área de Farmácia/Saúde, indexado no QUALIS CAPES (entregar cópia do artigo).	04 créditos por artigo.
Apresentação oral em evento da área de Farmácia/Saúde, devidamente comprovada.	01 crédito por evento.
Participação na comissão organizadora de evento de pesquisa na área de Farmácia/Saúde. O documento deverá ter a assinatura/carimbo do professor responsável pelo evento.	01 crédito por evento.
<p>Realização de estágios não obrigatórios em laboratório de pesquisa internacional, supervisionado por preceptor, em consonância com o Regulamento Próprio do curso de Farmácia da FCE/UnB.</p> <p>Observação: Para validação dos créditos o estudante deve apresentar como comprovação: o termo de compromisso (cópia do original), plano de atividades desenvolvidas constando assinatura do supervisor e carga horária total (Anexo 6), avaliação do supervisor (Anexo 7) e relatório de atividades em português, nos moldes do Anexo 4 do Regulamento de estágios não obrigatórios do curso de Farmácia, preenchidos e assinados por representante do laboratório e/ou orientador diretamente vinculado à atividade. A ausência de qualquer um dos documentos implica em não aproveitamento dos créditos.</p> <p>Os estágios realizados no exterior pelos estudantes participantes do Programa Ciência</p>	<p>04 créditos para estágios com carga horária total entre 350 e 500 horas.</p> <p>02 créditos para estágios com carga horária total entre 100 e 349 horas.</p>

sem Fronteiras serão validados nesta modalidade.	
--	--

3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Atividade	Número de créditos
Participação em evento de extensão local, regional, nacional ou internacional, diretamente relacionado à Farmácia/Saúde, mediante apresentação de certificado explicitamente definido como sendo de extensão.	01 crédito para a participação em 2 eventos distintos ou 01 crédito para a participação em 1 evento como apresentador de trabalho.
Participação na comissão organizadora de evento de extensão na área de Farmácia/Saúde, mediante apresentação de certificado explicitamente definido como sendo de extensão. O documento deverá ter a assinatura/carimbo do professor responsável pelo evento.	01 crédito por evento.
Participação em programas ou projetos de extensão, coordenado por docente da UnB com comprovação de declaração de vínculo.	01 crédito por projeto/programa por ano.

